

SELEÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES DE BIOECONOMIA E SUSTENTABILIDADE**Perguntas e Respostas**

Versão de 25/11/2025

1. A Chamada é destinada apenas para fundos de investimento ou também para startups que desejam receber investimento?

R.: De acordo com o item 1 do Edital, a presente Chamada tem como objetivo selecionar fundos de investimento em participações por meio de propostas enviadas por seus Gestores. As startups que desejem receber investimentos devem procurar informações sobre os outros programas da Finep através do site <http://www.finep.gov.br/apoio-e-financiamento-externa/programas-e-linhas/investimento-indireto>.

2. Fundos ainda a serem constituídos podem concorrer à Chamada?

R.: O item 3.1.1 do Edital estabelece que a Proposta deve corresponder a um Fundo já estruturado na data de envio da proposta.

3. Qual é o critério para qualificar um Fundo como estruturado?

R.: Conforme o item 3.1.1 do Edital, para ser considerado estruturado, o Fundo precisa ser registrado na CVM até a data limite de envio da Proposta como indicado no Cronograma da seleção (item 6).

4. Protocolos de solicitação junto às entidades responsáveis são suficientes para satisfazer exigências de documentação?

R.: Não, a documentação exigida precisa já estar vigente (ver Anexo III do Edital).

5. Um Fundo já estruturado, mas ainda sem capital comprometido pode concorrer?

R.: Sim, pois capital comprometido não é uma exigência para considerar o fundo estruturado (item 3.1.1 do Edital). Contudo, como é disposto nos itens 4.5.3 e 4.6.3, a captação de recursos faz parte dos critérios de avaliação. Neste caso, na aba "Proposta" do Forms, no Anexo G, colocar declaração de que ainda não há capital comprometido no Fundo.

6. O Fundo objeto da Proposta precisa investir exclusivamente em empresas relacionadas à bioeconomia e sustentabilidade?

R.: Não. De acordo com o item 3.2.6 do Edital, não se exige Política de Investimentos do Fundo corresponda exclusivamente às Sociedades-Alvos definidas pelo item 3.2.1 do Edital. Destaca-se, porém que no escopo dos investimentos

realizados pelo Fundo, os valores FNCT e Finep só poderão ser usados para esse tipo de Sociedades-Alvo. Outro ponto de atenção é que o histórico do Gestor e da Equipe-chave com as Sociedades-Alvo mencionadas e o grau de aderência da Política de Investimentos do Fundo a esse tipo de empresa são critérios de avaliação (itens 4.5.3 e 4.6.3).

7. Um Fundo que não tem uma classificação de 'Investimento Sustentável' pela ANBIMA é elegível para a seleção?

R.: Sim, é elegível. Segundo os itens do Edital, ter a classificação mencionada não é uma exigência, embora seja considerada no processo de seleção (itens 4.5.3 e 4.6.3).

8. O Administrador do Fundo também é avaliado?

R.: As características do Administrador indicado na proposta serão analisadas nas *due diligences* técnica e jurídica, ou seja, apenas na quarta fase da seleção (item 4.7).

9. Como funcionam os limites de participação de 25% do Capital Integralizado e 50% do Capital Subscrito?

R.: Exemplo: em um FIP que já captou R\$ 30 MM, o FNDCT pode subscrever R\$ 30 MM, porém nesse estágio, só poderá integralizar R\$ 15MM dessa fonte. Apenas se o FIP completar uma captação total de 120 MM, ou seja, conseguir de outros investidores mais R\$ 60MM, é que poderá receber os restantes R\$ 15MM do FNDCT. Importante notar que o valor da capitalização será definido na Due Diligence.

10. Quem entrará como quotista do Fundo: o FNDCT ou a FINEP.

R.: A princípio, o FNDCT será o quotista titular, representado para todos os efeitos pela FINEP. Excepcionalmente, caso o FNDCT tenha restrições devido a contingenciamento de recursos, a Finep poderá honrar esses compromissos, recebendo as respectivas quotas (item 3.1.6 do Edital).

11. A proposta precisa seguir exatamente o Formulário presente no Anexo II do Edital?

R.: Sim, para que não haja prejuízo para o processo de atribuição de notas é necessário contemplar todo o conteúdo solicitado e na ordem apresentada no Anexo II do Edital.

12. Posso incluir conteúdos adicionais àqueles pedidos no Anexo II do Edital?

R.: Como disposto no próprio Anexo mencionado, o GESTOR poderá incluir na PROPOSTA documentos e informações não especificados. Esses conteúdos adicionais precisam estar no mesmo arquivo da Proposta (.pdf) e ao seu final.

Naturalmente, esse arquivo deve obedecer ao limite de tamanho disposto no Formulário da Finep.

13. Quem participa da Banca Avaliadora na etapa de avaliação das propostas?

R.: Como expresso nos itens 4.5.2 e 4.6.2 do Edital, a Banca Avaliadora será composta por profissionais da Finep.

14. As notas atribuídas na segunda fase de seleção são usadas na terceira fase?

R.: Não. A despeito de haver alguns critérios em comum, as duas fases de seleção envolvem um processo de atribuição das notas dedicado.

15. O que significa “complementaridade entre os perfis dos investidores” no quadro de critérios de seleção?

R.: Significa a heterogeneidade de tipos de quotistas, como, por exemplo: públicos e privados, nacionais e estrangeiros, institucionais e corporações.

16. O Regulamento precisa já estar ajustado segundo os requerimentos da Finep para a *Due Diligence*?

R.: Não. O conjunto de documentos para a Due Diligence incluem a minuta desse regulamento ajustado (Anexo II do Edital). Após a divulgação do resultado final da quarta etapa do processo seletivo, o GESTOR de cada FUNDO selecionado terá até 06 (seis) meses para aprovar os ajustes exigidos no Regulamento (item 3.6.3). Lembrando que a subscrição de quotas é condicionada a aprovação do Regulamento pela Finep (item 3.6.2).

17. Quando e como se pode mandar recursos ao processo de seleção?

R.: Conforme Cronograma (item 6 do Edital), no escopo de cada etapa do processo seleção, os recursos poderão interpostos até 5 dias após a publicação do resultado preliminar da respectiva etapa. O canal para envio dos recursos é um formulário eletrônico dedicado (<https://forms.finep.gov.br/forms/externo/>). Ver as regras e instruções completas no item 5 do Edital.

18. Se houver mudanças em relação ao contato original indicado no formulário da Proposta, como fazer a atualização?

R.: Conforme previsto no item 4.6.10 do Edital, essa atualização deve ser feita pelo e-mail cp_fipbioeconomia@finep.gov.br.

19. O proponente pode fazer ajuste na Proposta após o envio original? Se houver?

R.: Não. Ver itens 4.6.12 e 4.7.4 do Edital.

20. É possível agendar reuniões individuais com a Finep para esclarecimentos de dúvidas sobre o Edital?

R.: Não, todas as dúvidas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico cp_fipbioeconomia@finep.gov.br.

21. Em relação à Proposta, há alguma orientação quanto à formatação ou número máximo de páginas?

R.: A única determinação é que deve ser um arquivo pdf, com no máximo 30Mb.

22. Há alguma orientação quanto à formatação ou número máximo de páginas para os documentos solicitados no Anexo III?

R.: A única determinação é que devem ser arquivos pdf, com no máximo 15Mb.

23. Em relação à comprovação de recursos comprometidos, há alguma orientação de formato ou modelo a ser seguido? Manifestação formal (vinculante ou não vinculante) do investidor pode ser enviada?

R.: Como explicitado na listagem do Anexo III, trata-se dos Compromissos de Investimentos do FIP. O formato formal do Compromisso de Investimento é, via de regra, determinado pelo Administrador. De qualquer modo, devem ser formais, assinados e vinculantes. Devem ser enviados em um só arquivo pdf, de até 15Mb.

24. No formulário não há campo disponível para que sejam anexadas as Declarações solicitadas nos Anexos VII e VIII. Como enviá-los?

R.: De acordo com o item 4.6.1 do Edital, os Anexos VII e VIII se referem à Due Diligence Jurídica. Desta forma, serão solicitados apenas ao(s) primeiro(s) colocado(s), em data a ser divulgada no Cronograma do Edital.

25. No formulário não há campo disponível para envio do Anexo IX - Aviso de Privacidade, assinado, ou Declaração de aceite do mesmo. Como enviá-lo?

R.: Não é necessário envio de manifestação sobre o Anexo IX – Aviso de Privacidade. Conforme disposto no item 7.9. do Edital, a inscrição nesta Chamada Pública implica que os GESTORES e seus integrantes consentem com a utilização e compartilhamento, pela Finep, de dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, na forma do Aviso de Privacidade, conforme o Anexo IX – Aviso de Privacidade.

26. Qual é o conteúdo requerido para o modelo de relatórios de acompanhamento referenciado no Anexo III, item 1?

R.: O modelo de Relatório(s) requerido(s) é aquele que será usado pelo Gestor para comunicar periodicamente aos quotistas o status das investidas, sua performance e as atividades realizadas junto às mesmas, como também apresentar uma visão geral



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

sobre o portifólio. O seu conteúdo específico é proposto pelo Gestor e é objeto de avaliação (ver item 4.6.3 do Edital). Se houver mais de um relatório, é recomendável que todos seus modelos sejam incluídos, indicando-se a periodicidade de cada um.